



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100077301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MARCIO VANGLEISON FREIRE DA SILVA 06689755398

Nome Fantasia: WS REFRIGERACAO

CPF/CNPJ: 43.137.156/0001-21

Endereço de Correspondência: Rua do Campo - 31 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-220

Telefone Institucional: (85) 9878-9327

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fdm-ynsg-tmy>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO CLAUDENILSON SILVA SOARES - **CNPJ/CPF:** 059.735.493-64

Endereço: Rua 105B - 100 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-200

Telefone: (85) 99275-0269



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: claudenilsonsilva537@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que, no dia 08 de maio de 2025, contratou um serviço com a empresa reclamada, referente à limpeza de seu aparelho de ar-condicionado, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na ocasião, foi constatado que o gás do aparelho havia se esgotado, sendo necessária a reposição, o que acrescentou mais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao valor do serviço, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quantia essa paga via PIX.

Contudo, ao chegar em casa, o consumidor constatou que o aparelho de ar-condicionado permanecia sujo. Sua esposa, que estava ocupada com afazeres domésticos no momento da prestação do serviço, não havia percebido que a limpeza não fora realizada.

Diante disso, o consumidor entrou em contato com a empresa reclamada, que garantiu a realização do serviço no dia seguinte, 09 de maio de 2025. No entanto, a empresa não compareceu na data combinada. Em novo contato, o consumidor solicitou o reembolso do valor pago pelo serviço não executado, porém, até a presente data, a empresa não realizou a devolução do valor, limitando-se a fornecer respostas genéricas e insatisfatórias.

Diante da ausência de solução, o consumidor compareceu a este órgão de defesa do consumidor para buscar providências cabíveis.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o reembolso do valor pelo serviço contratado e não prestado.

Maracanaú/CE, 27 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____